

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO
Nº 014/2019PMA

CONTRATO N.º 716/2019PP

JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504

[PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

CONTRATO N.º 716/2019PP

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente e domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, **JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.592.159/0001-39**, estabelecida na SIT. PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, através de seu Sócio-Administrador/Titular, **JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA**, portador de cédula de identidade nº 05277717 - SSP/BA e CPF nº 493.665.485-04, residente e domiciliado na SIT. PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, pelo Prefeito Municipal em 02/05/2019, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

Parágrafo Único: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§ 1º. Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2019, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§ 2º. O objeto contratado pela administração pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de R\$ 55,711.20 (cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação de serviço mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

i. da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder pelos vícios;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- d) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Comunicar à Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO os eventuais casos fortuitos e de força maior, imediatamente após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Prestar todo o serviço imediatamente após Ordem de Serviço da Secretaria Municipal.
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP, do qual resultou o presente Contrato;

João Carlos



1. Dos veículos: exigências, fiscalização e vistoria

- 1.1. Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:
- 1.2. Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;
- 1.3. As vistorias acontecerão no local indicado pela Administração, em 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.
- 1.3.1. Os veículos destinados a **condução coletiva de escolares** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:
 - a) Registro como veículo de passageiros;
 - b) Autorização do órgão de trânsito e ainda pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR.
 - c) O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;
- 1.4. O Município de PALMAS DE MONTE ALTO poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;
- 1.5. O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;
- 1.6. O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;
- 1.7. O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;
- 1.8. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção das crianças contra a exposição da luz solar;
- 1.9. Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

2. DOS MOTORISTAS

- 2.1. O proponente vencedor deverá apresentar a secretaria solicitante, para cada um de seus condutores e ou substitutos, os seguintes documentos:
 - 2.1.1. Atestado médico atualizado comprovando condições de sanidade física e mental e este deverá ser renovado anualmente;
 - 2.1.2. Carteira nacional de habilitação categoria D ou E, conforme o veículo a ser conduzido, observar a validade e se o curso especializado de transporte escolar está inserido na mesma, conforme Resolução nº168/2004/CONTRAN (art.33), que passou a ser obrigatória, não valendo a exibição do certificado, e estar em dia com os cursos de reciclagem;
 - 2.1.3. Certidão Negativa de condenação criminal, com trânsito em julgado, emitida pela Justiça Estadual da Comarca na qual é domiciliado e no município de PALMAS DE MONTE ALTO e apresentar atestado de bons antecedentes;

João Carlos



- 2.1.4. Declaração de que está ciente que deverá cumprir os seguintes requisitos, dentre os demais que se fizerem necessários:
- a) Obedecer ao disposto no artigo 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b) Trajar-se adequadamente, entendendo-se como tal, o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato, e ainda com o crachá de identificação;
 - c) Usar cinto de segurança enquanto estiver dirigindo o veículo. Todos os motoristas deverão exigir dos passageiros o uso do cinto de segurança durante a viagem. Se houver resistência por parte do aluno, deverão comunicar a diretoria da escola para devidas providências;
 - d) Conduzir os escolares do seu embarque até o seu destino final sem interrupção voluntária da viagem, observar e esperar a entrada do aluno na escola, caso contrário comunicar imediatamente a direção da escola para providências cabíveis;
 - e) Tratar com urbanidade e polidez os escolares, professores e o público;
 - f) Aproximar o veículo do acostamento ou ponto para em embarque e desembarque dos escolares;
 - g) Facilitar o pessoal credenciado pela Administração a realizar a fiscalização;
 - h) Entregar aos escolares, no prazo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo;
 - i) Manter-se com o decoro e a devida correção;
 - j) Possuir conhecimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 2.2. O proponente vencedor deverá apresentar para cada um de seus condutores e/ou substitutos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o Certificado do Curso de Direção Defensiva.
- 2.3. O proponente deverá substituir o motorista no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso se faça necessário para melhor execução dos serviços, devendo apresentar os documentos constantes da cláusula anterior no mesmo prazo, contados da data de substituição.
- ii. **DO CONTRATANTE:**
- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
 - b) Receber o(s) serviços(s) descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação de serviço será através do Gestor do Contrato, Sr. ELZIMAR DE OLIVEIRA PIMENTEL, e do órgão competente da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO.

- a) A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pela execução do Contrato.
- b) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- c) Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na



respectiva cláusula.

- d) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- e) Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO** o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação de serviço pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação vigente.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula terceira.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.
- d) Não se caracteriza subcontratação quando a prestação de serviço de transporte escolar for executada diretamente pelo fornecedor (pessoa jurídica ou física).

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário da Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que a contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de PALMAS DE MONTE ALTO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 - I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

João Carlos



- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- a) Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- b) Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 15 (quize) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO


Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da cidade de PALMAS DE MONTE ALTO-BAHIA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 06 DE JUNHO DE 2019.



MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA.
CONTRATANTE

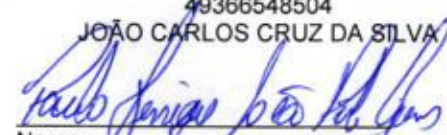
Nome: 
CPF: 022391.155-90

TESTEMUNHAS



JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA
49366548504

JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA

Nome: 
CPF: 03096616907



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 716/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	55,711.20 (cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	06 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504 JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA	

ANEXO II

PLANILHA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEICULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITARIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
6	MADEIRA CORTADA / CURAL DERRUBADO / PÉ DE SERRA / MALHADA GRANDE / LAGOA DO MATO / VILA PRETA / ALAZÃO / VARGEM COMPRIDA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 44 PASSAGEIROS	-	50,10	50,10	100,20	2,78	278,56
TOTAIS					-	50,10	50,10	100,20		278,56
TOTAL 200 DIAS										55.711,20

ROTA
6

INTINERÁRIO: DE: MADEIRA CORTADA/CAMPOS E BAIXO/CURAL DERRUBADO
PÉ DE SERRA/LAGOA DO MATO/VILA PRETA/ALAZÃO/VARGEM COMPRIDA
PARA: COMUNIDADE DE RANCHO DAS MÃES



Distância Total: 50,1 km
Não Pavimentado: 50,1 km



WE - ENGENHARIA & AGRIMENSURA S/C LTDA

Rua Humberto de Campos, 801 - Centro - Guanambi - Ba
e-mail: weengenharia@hotmail.com - Fone:(77) 3451-1969 Cel:(77) 99962-1968

COORDENADAS UTM
DATUM SIRGAS 2000
MÉRIDIANO CENTRAL: 45° WGr

Título: LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO

Requerente


Objetivo: MAPEAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

PREFEITURA MUNIC DE PALMAS DE M. ALTO

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Resp Técnico:

Município: PALMAS DE MONTE ALTO - BAHIA


WELINGTON DONATO DE CARVALHO
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA - 14259 D 3ª R.

KM do Itinerário: 50,10 km

Escala
1 : 150 000

Data
21/12/2018

**PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Tributos

Praça da Bandeira - N° 230 Centro - PALMAS DE MONTE ALTO - BA CEP: 46460-000

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**INSCRIÇÃO:1030733****N° ALVARA: 142/2019**

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504

NOME COMERCIAL / FANTASIA: JOÃO CARLOS TRANSPORTES

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 19/02/2019

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

32.592.159/0001-39

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: SIT PÉ DE SERRA, S/N

COMPLEMENTO: ZONA RURAL

BAIRRO: NESTE MUNICIPIO

CIDADE: PALMAS DE MONTE ALTO - BA

CEP: 46460-000

ATIVIDADES

Transporte Escolar Municipal

|300040106

Transporte Escolar


|49.24-8-00

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

HORÁRIO NORMAL: Segunda a Sábado de 0600 às 2200

RESTRIÇÕES

Declaro sob as penas da lei serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercida(s) no local não são incompatíveis como as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais. Declaro, ainda estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município.


ANA LÚCIA PINTO VIDAL
Diretora de Departamento
de Tributos
Dec. n° 12.249/17

DATA DE EMISSÃO VIA WEB: 19/02/2019

VALIDADE: 31/12/2019

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL**

PREF.MUN.DE PALMAS DE MONTE ALTO

<http://www.palmasdemontealto.ba.gov.br/>



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA

Número do Rg: 05277717

Nome do Pai: JOAO PEREIRA DA SILVA

Nome da Mãe: ALCINA MARIA DA CRUZ

Data de Nascimento: 18/11/1969

Naturalidade: PALMAS DE MONTE ALTO BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Sexta-feira, 24 de maio de 119 às 8:39 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

FE045831-D909-4CD2-90F8-B39B37693F45

Obs: Este certificado tem validade até a data **22/08/2019**

Accessory Manager - [TCPA_1]
 File Edit View Tools Session Options Window Help
 H301CT00002005JUN191906 Operacao CON Prx. Tela
 DETRAN-EA H301C - DETALHAMENTO CONSULTA EXAME
 RENACH BAS10180854 140 ALTERACAO DADOS CADASTRAIS COM AR 16 GUANAMBI
 Situacao PSICOLOGICO / ABERTO Val.Servico: 22/05/2020
 Registro 918969490 PGU 223261238 CPF 493665485044 Atividade Remunerada: S
 Nome JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA Data Nascim. 18/11/1969

Exame	Data	Resultado	AR	Cat	Validade	Examinador	Det
02 PSICOLOGI	01 29/05/2019	APTO	S	D	01/10/2023	ALEX LUIS VIANA LE	
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						
00	00						

Visualizar exames transferidos:
 Consultar historico pericia medica:

Xmit
 12:21:27:37 Entrada-com-exito 0000019 11 3 Pg=1 FORM RCV LTAI

201-9 90606192049-1 622300000-0
85850000000-2 56890272201-9 90606192049-1 62230000042-0

Protocolo: 162019025673
na Comunicação de Venda

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Protocolo: 162019025673
na Comunicação de Venda

Protocolo: 162019025673
na Comunicação de Venda

DV - Solicitação de Serviços

Protocolo: 162019025673
na Comunicação de Venda

Valor a pagar: 56,89

Em: 27/05/2019 às 12:05:07 hs
ROSIANE SILVA PIVAR - GUANAMBI

Valor a pagar: 56,89

Proprietário: OZEAS BATISTA NOBRE

Atendimento: ROSIANE SILVA PIVAR - GUANAMBI

Valor a pagar: 56,89

Placa: BML BE52

Abertura: 27/05/2019

Valor a pagar: 56,89

Pagável na Internet ou qualquer agência/terminal de auto-atendimento Bradesco ou Banco do Brasil

Autenticação Mecânica



Autenticação Mecânica

85830000004-1 84530272201-8 90606192049-1 622200000042-9

Torresguerra
05/06

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DV - Solicitação de Serviços

			
Emissão: 27/05/2019 às 12:05:07 hr Atendente: ROSIANE SILVA PINAR - GUANAMBI		Abertura: 27/05/2019 Vencimento: 06/08/2019 Protocolo: 162019025673	
Serviço: 27 - TRANSF. PROPRIEDADE S/ TROCA DE PLACA Fisco: BWL8E52 Proprietário: JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA CPF/CNPJ: 493.685.485-04		Renavam: 602198518 Aquisição: 22/04/2018 Valor do Veículo: 00,00 Nota Fiscal CRV: 103006968883 Logradouro: PO JUREMA II 1350 Complemento: CASA	
Bairro/Município: CENTRO - PALMAS DE MONTE ALTO CEP: 46460000 Telefone: (77) 999999999		Bairro/Município: ALUGUEL CEP: 46460000 Telefone:	
VIN: 9BM394088MB928699 Regrav.: Tipo: ONIBUS		Marca/Modelo: Categoria: ALUGUEL Beneficiário Tributário?	
Espécie: Cor: Combustível: Município: PALMAS DE MONTE ALTO Cilindros: 0 Fabricação: 0 RTB: 0		Tipo de Aluguel: Carroceria: Carga: CMT: 0 PBT - Tonel: 0 Eixos: 0 Tipo de Restrição:	
Serviços: 6.2.12 MUDANCA MUNICIPIO (VEICULO RENAVAM) 6.2.7 TRANSF. PROPRIEDADE S/ TROCA DE PLACA AUTORIZACAO DE CONHECIMO DE PLACAS		Valor Protocolo Destino: 6.2.26 SELAGEM DE PLACA 6.2.5 VISTORIA VEIC PASS CICAPAC ACIMA 16LU TROCA PARA PLACA MERCOSUL	
Descrição:		Valor Protocolo Origem:	
Representante Legal:		Valor Compensado:	
Valor Representante:		Valor a Restituir:	
CPF:		Valor a Pagar:	
R\$ 114,62 R\$ 208,40		R\$ 161,51	

** João Carlos Cruz da Silva*
Assinatura

2

Eu, JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA dectro a veracidade sobre todas as informações prestadas na solicitação de serviço, incluindo endereço de residência e domicílio, estando cliente das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme determina a Lei 715/83.

VIA DO DETRAN



DETRAN-BA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA BAHIA
DIRETORIA DE VEICULOS
Laudo de Vistoria



Ciretran:

16 GUANAMBI

Emitido por:

102671 ROSIANE SILVA PINAR

Número da Vistoria:

201902620305

Data:

27/05/2019

Hora:

11:19

Data da Validade:

27/06/2019

Protocolo:

000000000000

Serviço(s):

027 TRANSF. PROPRIEDADE S/ TROCA DE PLACA

Proprietário:

OZEAS BATISTA NOBRE

CPF/CNPJ:

035.195.895-91

IDENTIFICAÇÃO / CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

Placa	Marca/Modelo	Espécie	Tipo	Fabricação	Modelo
BWL8452	406200 M.BENZ/OF 1318	1 PASSAGEIRO	008 ONIBUS	1991	1992
Vin	Vin Regravado	Nr. Eixos	Cor	Categoria	
9BM384088MB928699	NAO	00	04 BRANCA	02 ALUGUEL	
Carroceria	Motor	Combustível	Passageiro	CMT	PBT
0999 NENHUMA	00000000000000000000	03 DIESEL	051	000,00	000,00

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Resultado da Vistoria: Aprovada () Reprovada

Marque com um "X" os itens Reprovados

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 01. Estado de Conservação do Veículo | <input type="checkbox"/> 02. Pneus |
| <input type="checkbox"/> 03. Faróis, Lanternas e Placa | <input type="checkbox"/> 04. Estepe |
| <input type="checkbox"/> 05. Para-brisas | <input type="checkbox"/> 06. Limpador de Para-brisa /Esguincho |
| <input type="checkbox"/> 07. Vidros | <input type="checkbox"/> 08. Retrovisores (Interno/Externo) |
| <input type="checkbox"/> 09. Palas Internas de Proteção contra Sol | <input type="checkbox"/> 10. Extintor de Incêndio |
| <input type="checkbox"/> 11. Buzina | <input type="checkbox"/> 12. Freio de Mão |
| <input type="checkbox"/> 13. Chassi | <input type="checkbox"/> 14. Motor |
| <input type="checkbox"/> 15. Ignição/Bateria | <input type="checkbox"/> 16. Escapamento |
| <input type="checkbox"/> 17. Outros | <input type="checkbox"/> 18. Observações no Verso |

Observações:

Vistoriador

DETRAN / BA
 Vistoriador 27/05/19
 José Willes C. Fagundes

Técnico Pericial

100793 JOSE WILLES CARDOSO FAGUNDES

Matricula

Assinatura

Espaço reservado para colagem da etiqueta com decalque do VIN (Chassi) e do motor

9BM384088MB928699

DETRAN / BA
 Vistoriador 27/05/19
 José Willes C. Fagundes

DETRAN / BA
 Vistoriador 27/05/19
 José Willes C. Fagundes

Espaço para registrar pendências de: Documentação ()

Reservado ()

Outras ()

Este laudo só terá validade se atestado, datado e assinado pelo coordenador do setor de vistoria, através de carimbo da diretoria de veículos ou coordenador da vistoria.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO PRELIMINAR: P10764582

Instrumento CRONOTACÓGRAFO		Executor 294	
Veículo M.BENZ, modelo: OF 1318		Modelo 1308	Número de Série 00570039
Dados Complementares Marcas de Selagem: J53253171 J53253184 F15939466 F15939479 F15939481 F15939484 Constante K: 1000 Redutor: 0,1000:1		CHASSI 9BM384088MB928699	Placa BWL8E52
Código do Serviço 249			
Número do Documento de Arrecadação (GRU) 294104130001220060			
Número do Protocolo 518020160528514124			
Nome/Razão Social do Posto CHICO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA		Data	
CPF/CNPJ do Proprietário 49366548504		Emitido em 10/06/2019 com validade até 10/07/2019	
Nome do Proprietário JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA			

ESTE CERTIFICADO ESTARÁ CANCELADO A PARTIR DA EMISSÃO DO CERTIFICADO COM VALIDADE DE 2 ANOS OU DA NOTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO NOS ENSAIOS.

A emissão de Certificado de Verificação ou de Notificação de Reprovação está vinculada à compensação do pagamento da GRU pelo responsável do veículo.

Válido para matrícula de Inspeção em Organismos de Inspeção Acreditados para Produtos Perigosos e Verificação metrológica (voluntária) / Ins PEIM.

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://cronotacografo.inmetro.gov.br/verificacao/consumir>



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

ANEXO I - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 716/2019PP

Resumo do objetivo:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO"	
Modalidade:	Pregão Presencial	
Crédito da despesa:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
	PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
	ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
	FONTES	01 – 19 – 15 – 04
Empenho da despesa:	GLOBAL	
Valor total do contrato:	55,711.20 (cinquenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte centavos)	
Vigência do contrato:	31 de Dezembro de 2019	
Data do contrato:	06 DE JUNHO DE 2019	
Contratante:	MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ Prefeito	
Contratada:	JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504 JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 716/2019PP

EMPRESA: **JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.592.159/0001-39**, estabelecida na SIT. PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTES	01 – 19 – 15 – 04 – 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019PMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019PP

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 716/2019PP

EMPRESA: **JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.592.159/0001-39**, estabelecida na SIT. PÉ DE SERRA, S/N, ZONA RURAL, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460.000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO** E A EMPRESA **JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA 49366548504**, POR ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA ABAIXO:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades previstas neste contrato terão as seguintes classificações orçamentárias

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE	2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA 2.102 - GESTÃO DO ENSINO MÉDIO 2.235 - GESTÃO DE CRECHES 2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO 2.096 - GESTÃO DO FUNDEB 40% 2.097 - GESTÃO DO PNATE 2.250 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTES	01 - 19 - 15 - 04 - 22

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 20 de junho de 2019.

Manoel Rubens Vicente da Cruz
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
CNPJ: 13.982.590/0001 - 47
Praça da Bandeira, 30 - Centro - Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46460000
Fone: (77) 3662-2684 - Email: smeprma@yahoo.com.br

ANEXO II

ROTA/ MAPA	ROTEIRO	DESTINO	TURNO	VEÍCULO	KM PAVIMENTADO	KM SEM PAVIMENTO	KM IDA	KM IDA E VOLTA	KM UNITÁRIO (R\$)	KM TOTAL (R\$)
6	MADEIRA CORTADA / CURAL DERRUBADO / PÉ DE SERRA / MALHADA GRANDE / LAGOA DO MATO / VILA PRETA / ALAZÃO / VARGEM COMPRIDA	RANCHO DAS MÃES	MATUTINO	ÔNIBUS - 51 PASSAGEIROS	-	50,10	50,10	100,20	2,78	278,56
TOTAIS										
-										
TOTAL 200 DIAS										
55.711,20										

Pregão Presencial: Nº 007/2019PP
Dados do Contrato: Nº 716/2019PP
Razão Social: JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA
Endereço: SÍTIO PÉ DA SERRA, S/N
Cidade: PALMAS DE MONTE ALTO
Estado: BAHIA
Telefone: (77) 99919-4443
Endereço Eletrônico: (77) 99919-4443
CNPJ: 32.592.159/0001-39
INSC. EST: ISENTO
INSC. MUN: 1030733

DADOS DO MOTORISTA
NOME: JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA
CNH: 9189969490
CATEGORIA: D
VALIDADE: 01/10/2023

DADOS DO VEÍCULO
MODELO: 406200 M.BENZ/OF 1318
ANO: 1991
PLACA: BWL8452
CAPACIDADE: 51 PESSOAS


ASSINATURA DO FISCAL

Elzimar de Oliveira Pimentel
Fiscal do Transporte Escolar
Portaria SME nº 05 de 15/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

NOME DO MOTORISTA	JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA	PROPRIETÁRIO	JOAO CARLOS CRUZ DA SILVA
APELIDO	---	APELIDO	---
CONTATO	77 9 9919-4443	CONTATO	77 9 9919-4443
CPF	493.665.485-04	CPF	493.665.485-04
ESCOLARIDADE	4º ANO	DADOS DO CONTRATO	Nº 716/2019PP
CNH	00918969490	CNPJ	32.592.159/0001-39
CATEGORIA/CNH	D	INSC.MUN.:	1030733
PLACA DO VEÍCULO	BWL 8452	---	---
TIPO DE VEÍCULO	406200 M. BENZ/OF 1318	ANO 1991/1991	CAPACIDADE DE PASSAGEIRO – 51

LOCALIDADE DA LINHA	MADEIRA CORTADA / CURAL DERRUBADO / PÉ DE SERRA / MALHADA GRANDE / LAGOA DO MATO / VILA PRETA / ALAZÃO / VARGEM COMPRIDA
ESCOLAS DE DESTINO	COLÉGIO MUNICIPAL MILTON FARIAS DIAS LARANJEIRA - ESCOLA MUNICIPAL AUREZINA TEIXEIRA DE MELO – DISTRITO DE RANCHO DAS MÃES
TURNO	MATUTINO

COLÉGIO MUNICIPAL MILTON FARIAS

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	LENIARA PINTO SANTOS	MATUTINO	SITIO DOS PATOS
2	WENDY RODRIGUES SILVA	MATUTINO	ALAZÃO
3	ALEXSANDRO DA SILVA LOPES	MATUTINO	ALAZÃO
4	DAVIR DE JESUS FIUZA	MATUTINO	ALAZÃO
5	GABRIEL PINTO NASCIMENTO	MATUTINO	ALAZÃO
6	KALIANY MAGALHAES DE BRITO	MATUTINO	SITIO DOS PATOS
7	LARA FERREIRA SANTOS	MATUTINO	SITIO CARÁIBA
8	VITOR PAZ DA SILVA	MATUTINO	ALAZÃO
9	CHRISTIAN LENNER FERREIRA	MATUTINO	SITIO CARÁIBA
10	CLARISSA BATISTA PINTO	MATUTINO	ALAZÃO
11	KARYNNE GILENE DA SILVA E SILVA	MATUTINO	LAGOA DO MATO
12	MARIÂNGELA PAZ DA SILVA	MATUTINO	LAGOA DO MATO
13	VALÉRIA DA SILVA PINTO	MATUTINO	ALAZÃO
14	LÍVIA TEIXEIRA BEZERRA	MATUTINO	LAGOA DO MATO
15	MATEUS RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO	PÉ DA SERRA
16	RIQUELME TRINDADE PINTO	MATUTINO	ALAZÃO
17	GUILHERME PANTALEÃO FERREIRA	MATUTINO	SITIO CARÁIBA
18	CARLOS DA SILVA TRINDADE	MATUTINO	ALAZÃO
19	TIAGO SILVA NECO	MATUTINO	ALAZÃO
20	ADEILSON FERREIRA DA SILVA	MATUTINO	LAGOA DO MATO
21	ERICK RANGEL SOUZA SILVA	MATUTINO	ALAZÃO
22	EVERTON RAVEL SOUZA SILVA	MATUTINO	ALAZÃO
23	WILIAN PAZ DA SILVA	MATUTINO	ALAZÃO
24	DHEMINS GOMES DE SOUZA	MATUTINO	CURRAL DERRUBADO
25	ELEN RAISSA SOUZA SILVA	MATUTINO	ALAZÃO
26	JOSUÉ FELIPE PINTO NUNES	MATUTINO	MALHADA GRANDE
27	RAYANNE DA SILVA PAZ	MATUTINO	ALAZÃO
28	ELISVAN SOUZA DA SILVA	MATUTINO	ALAZÃO
29	GABRIELA PINTO NASCIMENTO	MATUTINO	ALAZÃO
30	PEDRO HENRIQUE DA SILVA COELHO	MATUTINO	ALAZÃO
31	ALEX DA SILVA PINTO	MATUTINO	LAGOA DO MATO
32	ELSINEI DOS SANTOS LOBATO	MATUTINO	PEDRA ENFINCADA

Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

CNPJ: 13.982.590/0001 – 47

Praça da Bandeira, 30 – Centro – Palmas de Monte Alto-BA CEP: 46.460-000

Fone: (77) 3662-2684 – Email: smepma@yahoo.com.br

33	JOÃO VÍTOR MAGALHÃES BRITO	MATUTINO	SITIO DOS PATOS
34	MARLIETE SANTOS SILVA	MATUTINO	SITIO DOS PATOS

ESCOLA MUNICIPAL AUREZINA TEIXEIRA DE MELO

Nº	ALUNO	TURNO	LOCALIDADE
1	ALLYSON DA SILVA PINTO	MATUTINO	
2	ANA LÍVIA LOPES FERREIRA	MATUTINO	RANCHO DAS MÃES
3	ANNA LÍVIA NEVES DA SILVA PAES	MATUTINO	FAZ. ALAZÃO
4	BEATRIZ FERREIRA CASTRO	MATUTINO	FAZ. LAGOA DO MATO
5	GILVANO TRINDADE DOS SANTOS	MATUTINO	FAZ. PÉ DE SERRA
6	KAROLYNNE DA SILVA E SILVA	MATUTINO	FAZ. LAGOA DO MATO
7	KAUANNE DOS SANTOS PINTO	MATUTINO	FAZ. SUSSUARANA
8	PRISILA TRANDADE DOS SANTOS	MATUTINO	FAZ. CAMBOS DE BAIXO
9	RYAN SANTOS SILVA	MATUTINO	FAZ. LAGOA DO MATO
10	THIAGO TRINDADE PINTO	MATUTINO	SITIO CASA DO ROSENO
11	VITOR DANIEL ARAUJO CRUZ	MATUTINO	SITIO LAGOINHA

TOTAL DE ALUNOS	45 ALUNOS
------------------------	------------------


Domingos Rodrigues Porto Neto
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
Decreto Nº 02 de 01/01/2017